

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2026.

Boletim nº 142/2026

GO

Ilm^{as} Sr(a)(s)

DD. Presidentes das Federações Filiadas, representantes dos Clubes Vinculados e demais atletas registrados à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA

Ref.: Orientação preventiva sobre consumo e circulação de bebidas alcoólicas em eventos com participação de crianças e adolescentes.

A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA, primando pela segurança, proteção e formação adequada dos atletas, especialmente crianças e adolescentes, vem orientar as Federações Filiadas, Clubes Vinculados, organizadores locais e demais responsáveis por competições aquáticas quanto à necessidade de preservação de ambiente esportivo seguro, adequado e compatível com os princípios do esporte seguro.

Considerando a participação de atletas menores de idade em competições de categorias de base, bem como o dever de proteção integral previsto na legislação brasileira, a CBDA orienta que não seja permitida a circulação, exposição, oferta, entrega, consumo ou comercialização de bebidas alcoólicas na borda da piscina, áreas de competição, áreas de aquecimento, espaços reservados aos atletas, áreas técnicas, locais de circulação de atletas e demais ambientes diretamente vinculados à realização das provas.

Eventual comercialização e consumo de bebidas alcoólicas, quando admitidos pelo clube sede e pela legislação local aplicável, deverão ocorrer exclusivamente em espaços próprios, segregados e adequados, tais como bares, restaurantes, cantinas ou áreas externas afastadas das piscinas e dos locais destinados aos atletas, sempre com controle de acesso, fiscalização e vedação absoluta de fornecimento a crianças e adolescentes.

As Federações, Clubes e organizadores locais deverão adotar as providências necessárias para orientar equipes, fornecedores, prestadores de serviço, espectadores e demais participantes, de modo a evitar situações incompatíveis com o ambiente esportivo, familiar e formativo das competições aquáticas.

A presente orientação possui caráter preventivo e deverá ser observada em todos os eventos promovidos, reconhecidos, apoiados ou cancelados pela CBDA que contem com a participação de crianças e adolescentes, sem prejuízo das demais normas legais, regulamentares e disciplinares aplicáveis.

Solicitamos que o presente Boletim seja amplamente divulgado entre Federações, Clubes, equipes, organizadores locais, atletas, responsáveis e demais envolvidos nas competições.

Atenciosamente,


Diego Rocha Dias de Albuquerque
Presidente